

DECRETO-LEI N. 13.102 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1942 Declara de utilidade pública um imóvel situado no distrito e município de Boituva, comarca de Porto Feliz.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta: Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no distrito e município de Boituva, comarca de Porto Feliz, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber: — uma área de terreno constituindo a fazenda "Bela Vista", situada entre os quilômetros 142+800 e ..... 147+570 do ramal Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, com 10.273.384 ms2 (dez milhões, duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações descritos na planta n.º 1.319, da referida Estrada, devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto lei correrão por conta da consignação 1 — "Material Permanente" da verba 353, do orçamento. Artigo 3.º — Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA Luiz de Anhaia Mello Abelardo Vergueiro Cesar. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 2 de dezembro de 1942. F. Gayotto, Diretor Geral. (\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 13.099, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1942 Abre um crédito especial de Cr. \$2.200,00 Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Departamento Estadual do Trabalho

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE lino, chefe da Divisão Regional de 4 DO CORRENTE Santos, por cento e vinte dias. Licenciando, nos termos do artigo 144, n. I, do decreto-lei 12.273, de 28-10-41: D. Albertina de Matos, 4.ª escriturária deste Departamento.

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, à Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, um crédito especial de Cr. \$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para ocorrer à despesa com a aquisição de um aparelho cirúrgico eletro-ultrador, destinado à Assistência Médica da mesma Caixa Beneficente.

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com recursos resultantes do "superavit" previsto no orçamento da instituição referida no artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA Accacio Nogueira Coriolano de Góes Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 1.º de dezembro de 1942. O Diretor Geral, Alfredo Issa Assalv

(\*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 13.101 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1942 Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir uma área de terreno inculto situado na Fincam-nhangaba.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta: Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por compra de donas Laurinda Nunes e Maria do Carmo e pelo preço de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), uma área de terreno inculto, com 790 ms.2 (setecentos e noventa metros quadrados), situado no bairro de Piracuama, Município e Comarca de Pindamonhangaba, com os característicos abaixo descritos e constantes da planta que com este decreto-lei baixa, de-

por três meses, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1942

Requerimento despachado: Ester do Amaral Gurgel, funcionária deste Departamento, compareça ao Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, a-fim-de ser submetido a inspeção de saúde.

vidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, e necessária à construção de um grupo de casas para a turma da via permanente da Estrada de Ferro Campos do Jordão, e a saber:

"começa no quilômetro 18-j-118,00 ms. em um ponto (1) da cerca da Estrada de Ferro Campos do Jordão, distante 10,00 ms. do eixo da linha, segue em direção NW 65º30' em uma distância de 42,10 ms. até o ponto (2) onde encontra o rio Piracuama, e sobe pela margem esquerda deste numa distância de 75,00 ms. até o ponto (3) onde deflete à direita seguindo em direção SE 38º00' numa distância de 14,60 ms. até o ponto (4) onde encontra a cerca da Estrada de Ferro Campos do Jordão; até aí dividindo com terras de propriedade de Laurinda Nunes e Maria do Carmo. Segue então pela cerca da Estrada de Ferro Campos do Jordão numa distância de 50,00 ms. até encontrar o ponto (1) inicial; dividindo com terras da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 2.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Campos do Jordão as despesas com a execução do presente decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA Luiz de Anhaia Mello Abelardo Vergueiro Cesar. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 2 de dezembro de 1942. F. Gayotto, Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

FAZENDA DECRETO DE 4-12-1942

Nomeação: Dr. Orlando da Costa Meira na qualidade de funcionário da Fazenda. Membro do Tribunal de Impostos e Taxas, nos termos do artigo 197 do decreto 10.197 de 17 de maio de 1939.

LEIS DO ENSINO SECUNDA'RIO Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado. o folheto contendo os Decretos-Leis ns. 4244, 4245 e Portaria n. 97, de 22 de abril de 1942, que regulam o Ensino Secundário. PREÇO: — Cr. \$1,00 — Pelo correio mais Cr. \$0,50

Departamento Administrativo do Estado de São Paulo

PARECERES PARA O EXPEDIENTE DA SESSÃO DE 9-12-942

PARECER N. 2.544, DE 1942

Submete a Prefeitura de Novo Horizonte à aprovação deste Departamento um projeto de decreto-lei que abre um crédito especial de Cr. \$1.650,00, destinado a ocorrer às despesas com os aluguéis do prédio onde funcionava a Prefeitura no período de 1 de janeiro a 15 de junho de 1942.

Tratando-se de despesa necessária e justificada como está a razão de não haver sido consignada verba própria no orçamento, sou pela aprovação do projeto com a emenda sugerida pelo Serviço Legislativo, pelo que proponho se adote o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 2.068, DE 1942 — O Departamento Administrativo do Estado aprova, com emenda e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, remetido com o ofício n.º ..... 14.119-42, do Departamento das Municipalidades. Teor do projeto de decreto-lei nos termos em que é proposto:

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, na conformidade do disposto no art. 5.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º ..... de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas provenientes de aluguéis do prédio onde funcionou esta Prefeitura Municipal, no período de 1 de janeiro a 15 de junho de 1942.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 4 de dezembro de 1942.

A. P. de Aguiar Whitaker — Relator.

PARECER N. 2.545, DE 1942

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto submete à aprovação deste Departamento o projeto de um decreto-lei que dispõe sobre concessão de auxílios para os quais há verba orçamentária

A medida está convenientemente justificada e trás a necessária aprovação do Exmo. Sr. Interventor Federal. Adoto as emendas sugeridas a fls. 5-6, que a seguir ofereço:

"Exclua-se a palavra "local" de todos os itens do art. 1.º. O item XVI deve ser subdividido desta forma: XVI — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros), à Caixa do 1.º Grupo Escolar; XVII — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros), à Caixa do 2.º Grupo Escolar; XVIII — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros), à Caixa do 3.º Grupo Escolar; XIX — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros), à Caixa do 4.º Grupo Escolar;

XX — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 5.º Grupo Escolar;

XXI — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 6.º Grupo Escolar;

XXII — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 7.º Grupo Escolar.

O item XVII (do projeto) deve também ser desdobrado, assim: XXIII — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 1.º Grupo Escolar, para assistência dentária;

XXIV — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 2.º Grupo Escolar, para assistência dentária;

XXV — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 3.º Grupo Escolar, para assistência dentária;

XXVI — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 4.º Grupo Escolar, para assistência dentária. Exclua-se o item XXIV (do projeto).

O item XXVII (do projeto) deve ter esta redação: Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar Dr. Francisco Junqueira, do distrito de Bonfim.

Do item XXXII (do projeto) exclua-se a frase "na base de Cr. \$500,00 por aluno brevetado".

O item XLIV (do projeto) deve ser assim redigido: Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) a indigentes.

O item XLVII (do projeto) deve ter esta redação: Cr. \$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para realização de retretas públicas.

Exclua-se o item XLVIII (do projeto). Altere-se a ordem dos itens".

Com estas emendas, submeto ao voto do Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 2069, DE 1942

— O Departamento Administrativo do Estado aprova, com emenda e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, remetido com o ofício n.º 14.148-42, do Departamento das Municipalidades. Teor do projeto de decreto-lei nos termos em que é proposto:

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, na conformidade do disposto no art. 5.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n.º ..... de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios: I — Cr. \$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) ao Centro de Saúde;

II — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Externato Coração de Jesus;

III — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Escola Humberto de Campos;

IV — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Externato São José;

V — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Externato Santa Inês;

VI — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Jardim da Infância do Externato Coração de Jesus;

IX — Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) às Escolas Biblioteca dos Pobres;

X — Cr. \$12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Asilo Anália Franco;

XI — Cr. \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) às Escolas Sociedade Amiga dos Pobres;

XII — Cr. \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) às Escolas do Externato Santo Antonio;

XIII — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Escola Gratuita do Colégio Santana;

XIV — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao curso noturno gratuito do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora;

XV — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Escola do Patronato M. Mazarelo;

XVI — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 1.º Grupo Escolar;

XVII — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 2.º Grupo Escolar;

XVIII — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 3.º Grupo Escolar;

XIX — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 4.º Grupo Escolar;

XX — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 5.º Grupo Escolar;

XXI — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 6.º Grupo Escolar;

XXII — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do 7.º Grupo Escolar;

XXIII — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 1.º Grupo Escolar, para assistência dentária;

XXIV — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 2.º Grupo Escolar, para assistência dentária;

XXV — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 3.º Grupo Escolar, para assistência dentária;

XXVI — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao 4.º Grupo Escolar, para assistência dentária;

XXVII — Cr. \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) às Escolas do Externato e Creche Coração de Jesus, para assistência dentária;

XXVIII — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) para assistência dentária do Asilo Anália Franco;

XXIX — Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Musical de Ribeirão Preto, como auxílio à instrução musical;

XXX — Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Curso de Puericultura da Escola Profissional;

XXXI — Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros) à biblioteca da Sociedade Legião Brasileira;

XXXII — Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes;

XXXIII — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à escola diurna Euripedes Barsanulfo;

XXXIV — Cr. \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao curso noturno gratuito do Colégio Santa Ursula;

XXXV — Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar dr. Francisco Junqueira, do distrito de Bonfim;

XXXVI — Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) à Assistência Dentária do Grupo Dr. Francisco Junqueira, distrito de Bonfim;

XXXVII — Cr. \$8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Guarda Noturna;

XXXVIII — Cr. \$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à Guarda Civil;